



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 017/71

Considera regulares as contas da gestão financeira do Presidente do Tribunal de Contas do exercício de 1970.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o artigo 68, itens IV e XIV, do Decreto-Lei nº 272, de 23 de janeiro de 1970,

Resolveu considerar regulares, por unanimidade de votos de seus membros efetivos, na Sessão do Pleno de dia 13 de abril de 1971, as contas da gestão financeira do Presidente do Tribunal, relativas aos gastos, demonstrações contábeis e trabalhos de exercício de 1970, descritos no Relatório apresentado, a fim de ser remetido à Assembleia Legislativa para a devida apreciação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 13 de abril de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Juarez Alves Costa
Juiz Presidente Juarez Alves Costa

José Anado Nascimento
Juiz José Anado Nascimento

Carlos Alberto Barros Sampaio
Juiz Carlos Alberto Barros Sampaio

Joaquim da Silveira Andrade
Juiz Joaquim da Silveira Andrade

João Evangelista Maciel Porto
Juiz João Evangelista Maciel Porto

João Moreira Filho
Juiz João Moreira Filho

Procurador José Carlos de Sousa
Procurador José Carlos de Sousa.